



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 561

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2012		Proposição: Medida Provisória N.º 561/2012	
Autor: Deputado Paulo Foletto - PSB		N.º Prontuário:	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global			
Página: 1/1	Arts.: 1º	Parágrafos:	Inciso:
Alínea:			

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

No artigo 1º da Medida Provisória, acrescente-se ao artigo 4º da Lei nº 12.409/2011 o § 8º, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
§ 8º O BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional relatório trimestral pormenorizado sobre as operações de que trata o *caput*, indicando, entre outras informações, a quantidade e o valor das operações de financiamento realizadas, respeitado o sigilo bancário (NR).

JUSTIFICATIVA

A administração pública moderna tem como fundamento a transparência, porquanto instrumento de fiscalização, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos.

A elaboração de relatórios sobre as operações realizados com dinheiro público, mormente quando envolve montantes significativos, é mecanismo importante de controle social. E o respectivo encaminhamento para o Congresso Nacional justifica-se pelas suas atribuições constitucionais de fiscalizar a aplicação de recursos federais.

Por tais razões, rogamos a aprovação da presente emenda pelos nobres Pares.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/03/2012 às 18h41

Valéria / Mat. 46957

Assinatura

